



**CORECON**<sup>SP</sup>

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

**RESOLUÇÃO 739/2022**

Estabelece a redução da multa por atraso no pagamento das anuidades devidas ao CORECON-SP.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª. Região – SP**, *"ad referendum"* do Plenário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, § 3º e § 4º da Resolução COFECON no. 1.853/2011, alterado pela Resolução COFECON 2.091/2021;

CONSIDERANDO a discricionariedade atribuída ao CORECON-SP para dispensar a multa moratória estipulada no artigo 20, § 3º e § 4º da Resolução COFECON no. 1853/2011,

**RESOLVE:**

**Art. Único.** – Reduzir a multa estabelecida no artigo 20, § 3º da Resolução COFECON no. 1853/2011 de 20% (vinte por cento) para 02% (dois por cento).

São Paulo, 16 de março de 2022.

**Pedro Afonso Gomes**  
Presidente